



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3007-0244

MENSAGEM Nº 07/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em primeira e
segunda discussão e votação,
na 2ª sessão extraordinária, em
28/03/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de Serrana, e dá outras providências.

Encaminhamos o presente em atendimento às disposições contidas no artigo 323, Lei Complementar nº 300/2012:

“Art. 323. Fica estipulada a data base para reajustes ou recomposição de vencimentos o mês de Abril de cada ano.”

Este Executivo Municipal ao conceder reajuste aos servidores Públicos Municipais, primeiramente, por obrigatoriedade, tem que respeitar os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Assim, considerando os estudos de impacto financeiro-orçamentário, verificou-se a possibilidade de concessão de reajuste aos servidores municipais de 6% (seis por cento), para o mês de competência de março.

Tal proposta foi totalmente comungada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Assembleia, conforme Ofício 11/2023 - SSPMS anexado ao presente.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Por ser matéria urgente, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de março de 2023.

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo Único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de março de 2023.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

27 de março de 2023.

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:
30495907855

Assinado de forma digital por LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=04387870000116, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(em branco), cn=LEONARDO
CARESSATO CAPITELI:30495907855

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Ofício nº 135/2023 – RH

Serrana, 27 de Março de 2023.

A/C Secretaria de Negócios Jurídicos de Serrana

Assunto: Solicitação reajuste anual salário dos servidores

Tendo em vista a data base para reajuste de salário dos servidores, solicito providencias pra reajuste de 6% para todos o cargos do quadro com vigência em 01/03/2023, e ainda a partir do mês de novembro/2023 (pagamento em 15/12), o reajuste do ticket em 75% do salário mínimo vigente.

Atenciosamente

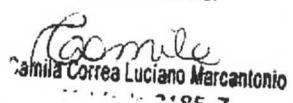


Amanda Aparecida Valdevite Gonçalves

Diretora Divisão de Administração

Recursos Humanos

Recebido em 23/03/23
Assessoria de Negócios Jurídicos
e Secretaria Geral



Camila Corrêa Luciano Marcaantonio



Serrana, 27 de março de 2023

Ofício nº 11/2023 -SSPMS

**Ao – Excelentíssimo
Sr. Leonardo Caressato Capitelli
Prefeito Municipal
Serrana –SP**

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA, por seu representante legal, (Presidente) Elvis José Ribeiro, com os cordiais cumprimentos, vem **informar** que a contraproposta de reajuste salarial apresentada por Vossa Senhoria;

Sendo: 6% (seis por cento) de reajuste salarial já no pagamento de março de 2023, e vale alimentação ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente em época própria, com aplicação para novembro de 2023.

Foi deliberada e aprovada pela maioria dos presentes em Assembleia Geral.

Ata anexo

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Elvis José Ribeiro
Presidente do Sindicato



SSPMS

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA

TRABALHANDO EM PROL DOS SERVIDORES

CNPJ: 68.322.437/0001-85 –Inscrição Estadual Isenta

Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2023, a Rua: Amapá, nº 333, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Serrana, Estado de São Paulo, foi realizada Assembleia Geral, data-base ano 2023, em continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral realizada no dia dez de março de 2023, conforme Edital de Convocação, postado no “Jornal Folha de São Paulo” (pagina B6 classificados, datado do dia 08 de março de 2023). Reuniram-se os servidores municipais identificados na lista de presença que, assinado por todos que ali estavam, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com objetivo de deliberar segundo o referido Edital, sobre os seguintes assuntos da ordem do dia: a) Deliberar e votar contraproposta do prefeito municipal em resposta ao ofício desse sindicato nº10/2023-SSPMS. Assim sendo em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos), o Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Serrana, Sr. Elvis Jose Ribeiro, abriu a sessão cumprimentando a todos presentes, convida para compor a mesa a Sra. Andreia Santos de Carvalho, para secretariar os trabalhos do dia. Na sequência o Presidente Sr. Elvis, fez a leitura de todo teor da ata anterior e o ofício nº 10/2023-SSPMS. Em continuidade a sessão, o Sr. Presidente informa a todos presentes que o prefeito rejeitou em partes a contraproposta eleita pelos servidores em assembleia anterior, tendo apresentado nova contraproposta. O Presidente Elvis, faz a leitura de todo teor da nova contraproposta aos presentes, sendo: 6% (seis por cento) de reajuste salarial já no pagamento de março de 2023, e Vale Alimentação ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente em época própria, com aplicação para novembro de 2023. Após leitura o presidente coloca em votação a contraproposta do prefeito, sugerindo que, aqueles que estivessem de acordo permanecessem sentados, e aos que fossem contra, ficassem de pé, verificou-se que após votação, a contraproposta do executivo municipal foi aprovada com 67 votos a favor e 8 votos contrários, considerando a lista de presença assinada por 77 servidores, o Presidente do sindicato e a Secretaria dos trabalhos não votaram, pois conduziram os trabalhos, totalizando 75 votos válidos.



SSPMS

SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA

TRABALHANDO EM PROL DOS SERVIDORES

CNPJ: 68.322.437/0001-85 – Inscrição Estadual Isenta

Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

Na sequência o presidente Elvis, informa a todos o resultado da votação e nada mais havendo a pautar, deu por encerrada a sessão às 17:horas e 35minutos, onde eu Andreia Santos de Carvalho, Secretária Geral do sindicato e dos trabalhos da assembleia, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do Sindicato, Sr. Elvis Jose Ribeiro.

Serrana/SP, 24 de março de 2023

Elvis Jose Ribeiro
Presidente

Andreia Santos de Carvalho
Secretaria Geral

**SSPMS**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA

TRABALHANDO EM PROL DOS SERVIDORES

CNPJ: 68.322.437/0001-85 – Inscrição Estadual Isenta

Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

**LISTA DE PRESENÇA, ASSEMBLEIA GERAL DIA 24/03/2023 – REAJUSTE
SALARIAL DATA-BASE 2023**

NOME	CPF
maria das igrejas	260589378-11
Tiago R. Oliveira	02058734807
Andréia Santos de Carvalho	293.979.478-26
Silvana Lopes de Camargo	221.534.798-86
Elize dos Santos Tiberio	920.087.658-90
S. D. Neri Matelana	261.489.908-90
Ariane G. D. O. Valente	2144.558.448-48
Eliana. M. Claudio	293064648-31
Julia Denziti e marido	266.788.718-20
Maria Valeria Spurz Hagnauer	144.458.928-82
Ribson Marques da Silva	173.559.188-26
Júlio ANTONIO Ribeiro	200.593.308-21
Fernando Suíras dos Reis	121.322.498-57
Regina C. R. Leixão	163.870.868-24
ALINE PATRICIA S. MONTANINI Ribeiro	309.207.378-93
Rodrigo F. de Souza	20059126092
Wenderson A. L. Barbosa	388.837.18876
Paulo Ricardo Vaz de Silveira	210.690.928-36
Willy Braga de Souza	34.029.428-0
Rosânia A. Tinquier	598333558-07
Elisa Machado	20058356836
Hanicele Montini	43830692857
Ugo Zignani	452.132.888-17
Edvaldo L. Farin	325.306.268-63
Zaneto Ferrere	12619756855
Vitoria Faria	462.944.7845
Olinda de Souza	53678-51
Giovanna Souza	27772463863
Carolina P. Hayas	026.590.808-60
Larissa de Souza de Oliveira	450.627.418-07
Wells R. Lomba	36703947264
Latiane Aguiar	350.462.548-16
Gilvaldo Aguiar	149.328.118-32
Luciana Lucas	216586768-96
<i>[Signature]</i>	20050621057

**SSPMS**SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA

TRABALHANDO EM PROL DOS SERVIDORES

CNPJ: 68.322.437/0001-85 – Inscrição Estadual Isenta

Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

**LISTA DE PRESENÇA, ASSEMBLEIA GERAL DIA 24/03/2023 – REAJUSTE
SALARIAL DATA-BASE 2023**

NOME	CPF
Rosimere M. Vannucio	056.937.088-17
maria Elenice g morante gen	026.358498-46
Fátima Barbosa g	396.921.908-62
Eduarda G. L. Marcelino	351782.628-67
Edsonmery Souza Guerêis	126.177.638-00
Marcos Velarini	141.088.188-14
Fássione Segura	286.529.368-87
Elvaniy Machado	046.878.888-58
Elvaniy Machado	306.378.908-87
Antônio Sobralley Mota	24.772.0855
Edilene Aci S. I. Andrade	349.506.708-10
Alice	020.61801509
Queridinha	91864239867
Adeilson Viana da Silve	186.559898-43
Djalma S. malato	296.16395880
Seculpar do Bonfim	043368238-80
Maria dos Reis	250.593588-0
Flávia Cecília V. Pinto	281.173.518-54
Socorro da Conceição Santos	996.125.266
Valdeti da Rocha da	20.534.761
Rosemire da silva Cruz	22182765968
Graziela C. Macedo	135.464.387.408
Aluísio Belchior da Silva	372.30030187
Brânia M. de Souza	147.98023883
Alexandre S. Tavares	172.124.87863
Magdalene Regine Silve	101.759.95800
Edvaldo Góis	330.362512880
Clarice Barbosa Santos	186.56091-X
Adriana de Souza	383.006.322-73
Yan Rondon Soares da Ve	036.758.708-49
Renata	2005891691870
Maria AP Rio Antunes	10.474.430-6
Adriana Souza	084.130.228-560
Adriana Souza	760.801.03687



SSPMS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRANA

TRABALHANDO EM PROL DOS SERVIDORES

CNPJ: 68.322.437/0001-85 – Inscrição Estadual Isenta

Registro Sindical – 46260.005875/1993-10

LISTA DE PRESENÇA, ASSEMBLEIA GERAL DIA 24/03/2023 – REAJUSTE SALARIAL DATA-BASE 2023

NOME

CPF

José G. Antônio	964 1040 76 66
Dilene Couto de Souza	370.526.278-50
Adriana G. M. Alves	339 535 418 03
Itálica Faria Nogueira	405 570. 981-75
Lidiane Pimenta dos Santos Oliveira	083-546. 346-59
Isiane B. Reis	351 547 571 26
Silvana Vieira Maciel	261 590 468 06



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Artigos 16 e 17 da LRF

1. EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":

(x) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2. DESCRIÇÃO DO EVENTO:

dispõe sobre a concessão de reajuste de 6% (seis por cento) dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de serrana, a partir de 01 de março de 2.023.

3. INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Financeiro Orçamentaria	
Plano Plurianual 2022/2025	Lei n. 2070 de 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023	Lei n. 2153 de 2022
Lei Orçamentária Anual de 2023	Lei n. 2154 de 2022

4. ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):

Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
() Superávit do Exercício Anterior

5. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:

Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero realizada diretamente pela municipalidade. Todavia, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- 5.1 Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício de 2023 foi tomada por base a previsão da receita e da despesa unicamente constantes na Lei Orçamentária do ano, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

exercício anterior, motivo pelo qual o item “A” do quadro abaixo permanece zerado. A despesa no ano consignou apenas eventual parcela do reajuste a ser aplicado com pagamento a ser realizado dentro do exercício de 2023.

- 5.2 Assim sendo, o impacto financeiro-orçamentário a que alude o art. 16 da LRF fica assim representado:

DESCRÍÇÃO	2022	Projeção	
		2023	2024
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0	0	0
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	180.326.490,80	158.134.800,00	165.773.600,00
(C) Disponibilidade Financeira para despesas orçamentárias	180.326.490,80	158.134.800,00	165.773.600,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	3.713.564,91	0,00	0,00
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,05%	0,0%	0,00%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,05%	0,0%	0,00%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Serrana (SP), 27/03/2023

LEANDRO FERREIRA DO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:30422260 por LEANDRO FERREIRA DO
851 NASCIMENTO:30422260851

Leandro Ferreira do Nascimento
CRC n. 308.966/O-0



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:

Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Serrana (SP), 27/03/2023

LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907
855

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CARESSATO
CAPITELI:30495907855

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Revisão Geral AnualProjeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste de 6% (seis por cento) dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de serrana, a partir de 01 de março de 2.023

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

ANOS	2023	2024	2025
DESPESAS	87.475.775,81	92.199.467,71	95.426.449,08

Observação: Considerou-se IPCA 6,00% para o exercício de 2023 e projetou-se para 2024 o percentual de 5,40% e 2025 o percentual de 3,50% de revisão geral anual, sobre as despesas com pessoal a partir do mês de março.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL	COMPATIVEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	COMPATIVEL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RECURSOS ALOCADOS	Exercício de 2023: R\$ 81.995.680,00
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2023: R\$ 180.486.278,16	
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2024: R\$ 190.232.537,18	
Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2025: R\$ 196.890.675,98	

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	180.486.278,16
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	82.915.427,31
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	45,94%



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Gastos projetados com a revisão geral anual		
No exercício financeiro em curso	87.197.805,07	
No exercício de 2024	91.906.486,54	
No exercício de 2025	95.123.213,57	
Percentual projetado de gastos com pessoal com a revisão geral anual		
No exercício financeiro em curso	48,47%	
No exercício de 2024	48,47%	
No exercício de 2025	48,47%	

Observações e/ou Ressalvas: na projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2023 considerou-se os valores previstos Atualizado na Lei de Orçamento Anual 2023. Para os exercícios de 2024 e 2025 considerou-se a tendência do exercício.

É necessário suplementar as naturezas de despesas da folha de pagamento para suprir os gastos do ano utilizando o superávit do ano anterior .

Leandro F do Nascimento
CRC/SP 308.966

Serrana, 27 de Março de 2023.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 93/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, do Executivo Municipal, dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do município de Serrana, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Maria da Silva

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Airton José Bis

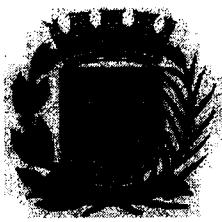
Ver. Rosâmeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Waldener de Assis Silva



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 06/2023.

Assunto: Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 07/2023, a presente propositura visa atender as disposições contidas no artigo 323, Lei Complementar nº 300/2012: “Art. 323. Fica estipulada a data base para reajustes ou recomposição de vencimentos o mês de Abril de cada ano.”

O Poder Executivo Municipal ao conceder reajuste aos servidores Públicos Municipais, primeiramente, por obrigatoriedade, tem que respeitar os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Assim, considerando os estudos de impacto financeiro-orçamentário, verificou-se a possibilidade de concessão de reajuste aos servidores municipais de 6% (seis por cento), para o mês de competência de março.

Tal proposta foi totalmente comungada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Assembleia, conforme Ofício 11/2023 - SSPMS anexado ao presente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que se trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal legislar remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 44, §1º, inciso I da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 28 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARIA DA SILVA".
MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 28 de março de 2023.

A blue ink signature of Airton José Bis, which appears to read "Airton José Bis".

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Maria da Silva, which appears to read "Maria da Silva".

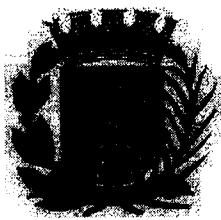
MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature of Thiago Henrique de Assis, which appears to read "Thiago Henrique de Assis".

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 06/2023.

Assunto: Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 07/2023, a presente propositura visa atender as disposições contidas no artigo 323, Lei Complementar nº 300/2012: “Art. 323. Fica estipulada a data base para reajustes ou recomposição de vencimentos o mês de Abril de cada ano.”

O Poder Executivo Municipal ao conceder reajuste aos servidores Públicos Municipais, primeiramente, por obrigatoriedade, tem que respeitar os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00), quanto ao limite de gastos com pessoal.

Assim, considerando os estudos de impacto financeiro-orçamentário, verificou-se a possibilidade de concessão de reajuste aos servidores municipais de 6% (seis por cento), para o mês de competência de março.

Tal proposta foi totalmente comungada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em Assembleia, conforme Ofício 11/2023 - SSPMS anexado ao presente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que atende das exigências previstas nos arts. 16 e 17 da LRF.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei complementar em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 28 de março de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 28 de março de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 14/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2023 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de março de 2023, aprovou, o Projeto de Lei Complementar nº 6/2023, oriundo do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo Único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de março de 2023.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

28 de março de 2023.


VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIA

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana